

Lei nº 465/10, de 09 de novembro de 2010.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde para o exercício financeiro de 2011.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Santa Bárbara do Monte Verde estima a receita e fixa a despesa em R\$ 9.903.693,00 (nove milhões, novecentos e três mil e seiscentos e noventa e três reais), para exercício financeiro de 2011; sendo R\$ 7.355.892,00 (sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa dois reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 2.547.801,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e oitocentos e um reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º- A Receita do Município de Santa Bárbara do Monte Verde é estimada de acordo com a seguinte discriminação.

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	168.905,00
1.2. Receita de Contribuições	22.745,00
1.3. Receita Patrimonial	17.793,00
1.6. Receita de Serviços	22.845,00
1.7. Transferências Correntes	9.268.198,00
1.9. Outras Receitas Correntes	36.482,00
Soma	9.536.968,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	10.000,00
2.4. Transferências de Capital	1.830.000,00
Soma	1.840.000,00
Dedução da Receita Corrente	
Dedução para formação do FUNDEB	-1.473.275,00
Total da Receita Estimada	9.903.693,00

Art.3º- A Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte	
---	--

Verde	
01.01. Corpo Legislativo	385.000,00
SOMA	385.000,00
2. Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde	
02.01. Gabinete do Prefeito	196.150,00
02.01.00 Gabinete do Prefeito	163.450,00
02.01.02 Secretaria	32.700,00
02.02. Procuradoria Jurídica	58.800,00
02.03. Divisão de Administração e Finanças	954.136,00
02.04. Divisão de Educação, Cultura e Lazer	2.998.900,00
02.04.01 Seção de Educação	2.609.300,00
02.04.02 Seção de Cultura	185.200,00
02.04.03 Seção de Lazer e Esportes	215.400,00
02.05. Divisão de Saúde e Saneamento	145.200,00
02.05.02 Seção de Saneamento	145.200,00
02.06. Fundo Municipal de Saúde	1.949.881,00
02.06.01 Bloco - Atenção Básica	1.524.741,00
02.06.02 Bloco - Atenção Média e Alta Complexidade	61.320,00
02.06.03 Bloco - Vigilância em Saúde	13.820,00
02.06.04 Bloco - Assistência Farmacêutica	94.500,00
02.06.05 Bloco - Gestão do SUS	57.700,00
02.06.06 Bloco - Investimentos	197.800,00
02.07. Div. Obras, Ser. Urbanos Desenv. Econômico	2.821.806,00
02.07.00 Div. Obras, Ser. Urbanos Desenv. Econômico	403.729,00
02.07.01 Seção de Obras	1.159.800,00
02.07.02 Seção de Serviços Urbanos	177.200,00
02.07.03 Seção de Turismo, Indústria e Comércio	20.300,00
02.07.04 Seção de Agricultura e Pecuária	948.777,00
02.07.05 Seção de Meio Ambiente	112.000,00
02.08. Divisão de Assistência Social	76.900,00
02.08.00 Divisão de Assistência Social	75.500,00
02.08.01 Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	1.400,00
02.09. Fundo Municipal de Assistência Social	284.620,00
02.10. Fundo Municipal da Cultura e P. Histórico	18.000,00
SOMA	9.515.393,00
99. Reserva de contingência	3.300,00
Total da Despesa Fixada	9.903.693,00

b.Classificação funcional

01 Legislativa	385.000,00
04 Administração	830.166,00
06 Segurança Pública	17.000,00
08 Assistência Social	361.520,00
09 Previdência Social	236.400,00
10 Saúde	1.949.881,00
12 Educação	2.609.300,00
13 Cultura	189.00,00

15 Urbanismo	1.177.929,00
16 Habitação	168.400,00
17 Saneamento	145.200,00
18 Gestão Ambiental	112.000,00
20 Agricultura	576.140,00
23 Comércio e Serviços	20.300,00
24 Comunicações	14.200,00
26 Transporte	767.037,00
27 Desporto e Lazer	215.400,00
28 Encargos Especiais	125.520,00
99. Reserva de Contingência	3.300,00
Total da Despesa Fixada	9.903.693,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	4.198.425,00
3.3 Outras Despesas Correntes	3.441.898,00
SOMA	7.640.323,00
4. Despesas de Capital	
4.4 Investimentos	2.134.550,00
4.6 Amortização da dívida	125.520,00
SOMA	2.260.070,00
9. Reserva de Contingência	3.300,00
Total da despesa Fixada	9.903.693,00

Art. 4º- Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- Abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fiada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II- Efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, §8º da Constituição Federal, observado o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de mai de 2000.

Parágrafo Único - Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2011.

Santa Bárbara do monte Verde, 09 de novembro de 2010.

Fábio Nogueira Machado

Prefeito Municipal